Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 1 de 30

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

PREÂMBULO

- O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. Jadir Luiz de Souza através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA MAO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE MUROS E DE PASSEIOS cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas.

1.1 -

Data de entrega e abertura dos envelopes 09/09/2021

Horário: 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Abdon Batista Rua Joao Santin, 30 Centro - Comissão de Licitação

- 1.2 O recebimento dos Envelopes 01 nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09:45 horas** do dia **09 de setembro de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:00 horas** do dia **09 de setembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Abdon Batista, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA MAO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE MUROS E DE PASSEIOS**

2.2 – DO TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Registro de preço para mão de obra para execução de muros e de passeios.

JUSTIFICATIVA

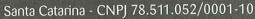
A contratação de Mão de Obra se dá pela necessidade de Fechamento de Espaços Públicos, garantindo mais segurança, limpeza e organização das edificações ou terrenos.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177







Página 2 de 30

ESPECIFICAÇÃO e VALORES DO BEM OU SERVIÇO

Item 01 - Mão de obra para **EXECUÇÃO DE MURO DE TIJOLOS**, compreende os serviços: locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas, impermeabilização das vigas, **ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E CHAPISCO**.

Valor máximo do m²: R\$ 45,00/m²

Quantidade: 700,00 m² Valor Total: R\$ 31.500,00

Item 02 - Mão de obra para **EXECUÇÃO DE MURO DE TIJOLOS** 6 furos(09x15x20), compreende os serviços:

locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas,

impermeabilização das vigas, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CHAPISCO E REBOCO.

Valor máximo do m²: R\$ 60,00/m²

Quantidade: 700,00 m² Valor Total: R\$ 42.000,00

Item 03- Mão de obra para Execução de MURO DE BLOCOS DE CONCRETO(14x19x39), compreende os serviços:

locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas, impermeabilização das vigas, assentamento de blocos.

Valor máximo do m²: R\$ 40,00/m²

Quantidade: 700,00m² Valor Total: R\$ 28.000,00

item 04- Mão de obra para **EXECUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE**, compreendendo os serviços de retirada de meio fio existente, colocação de meio fio novo, execução de calçada em paver completa (com escavação manual de valas, aterro, compactação de solo, colocação de colchão de pedrisco, colocação dos paver, travamento com pó, compactação com placa vibratória, acabamento em concreto)

Valor máximo do m²: 29,50/m².

Quantidade: 5.00,00 m² Valor Total: R\$ 147.500,00

Item 05- Mao de obra para **EXECUÇÃO DE MURO EM PEDRA MARROADA** incluindo o fornecimento da pedra (tamanho aproximado 30cmX30cm a 50cmX50cm), escavação manual de vala (mínimo de 15cm), com acabamento requadrado e juntas finas. Executar a drenagem e se necessário amarração de ferragens.

Valor máximo: 190,00 Quantidade: 1200 m²

Valor Total: R\$ 228.000,00

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 3 de 30

LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços, compreende os limites do território do município de Abdon Batista.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a Execução dos Serviços é de até 30 dias contados após a Emissão da Autorização de Fornecimento, ou depende da área a ser executado.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Para o acompanhamento dos serviços será nomeado o servidor público, Leonildo da Silva, Capataz de Turma III, matricula nº194179.

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor apurado para a execução do objeto, foi apurado pela servidora pública Amanda Bortoli, nomeada como diretora de Planejamento e Movimentação Econômica, matricula nº 194206, baseado no menor orçamento apurado que seguem em anexo.

A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (orçamentos 01,02, 03 e 04), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

> Amanda Bortoli Diretora de Planejamento e Movimentação Economica Matricula nº 194206

> > Abdon Batista, 26 de agosto de 2021

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 4 de 30

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

A aceitabilidade dos serviços do objeto será feita pelo servidor que acompanhar e fiscalizar os serviços, mediante a assinatura da Nota Fiscal e Relatórios Fotográficos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso haja algum impedimento, causado por condições climáticas desfavoráveis para execução dos serviços, deverá ser anotado em diário de obras e informado para o Setor de Licitações para que possam assim justificar provável atraso no cronograma de entrega.

Todos os serviços de escavação e aterro são manuais, o Contratante não tem obrigação em fazê-los para andamento dos serviços.

O Contratado deverá fornecer todos os IPS, ferramentas e máquinas necessárias para a realização dos serviços.

Após o termino dos serviços, o local deverá ser limpo, e os materiais armazenados em <u>local único</u>, para futuramente dar o destino correto.

Abdon Batista, 30 de agosto de 2021

Rafaelly Cristina Coelho Petri Assessora de planejamento

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1 Com falência decretada;

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 5 de 30

- 3.1.2 Em consórcio.
- 3.1.3 Podem participar da presente licitação, todos os interessados (pessoa física ou jurídica) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.1.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - SC PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

- 1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de
- 2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.
- 2.1. Entende-se por documento credencial:
- a) registro comercial/contrato social ou suas alterações se houver/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1 Enquadrar-se-á também cópia digital do Contrato Social para empresas com alterações contratuais no último ano, uma vez que o Programa JUCESC Digital em parceria com a Receita Federal implantou o conceito de tramitação totalmente digital de processos, eliminou as etapas de protocolo, distribuição, expedição e quarda física de documentos nos processos de Registro Mercantil na Junta comercial do Estado de Santa Catarina.

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 6 de 30

- b) procuração, ou instrumento equivalente aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;
- 3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo II deste Edital.
- 4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.
- 6. Perderá o direito ao beneficio concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:
- a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;
- 7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento. 9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.
- 11. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
 - a. Deverá constar, no contrato social <u>OU</u> no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 12. Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- 13. NO CASO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE <u>QUAISQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS</u> PARA O CREDENCIAMENTO, IMPEDIRÁ A LICITANTE DE OFERTAR LANCES VERBAIS, BEM COMO DE OFERECER IMPUGNAÇÃO À OUTROS LICITANTES, LAVRANDO-SE, EM ATA, O OCORRIDO.
 - 4.4 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, documentação de credenciamento solicitado nos subitens 3 e 4 do item 4.2, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br http://www.abdonbatista.sc.gov.br THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO PERSONS IN COLUMN TWO PE



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 7 de 30

PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

(anexo IV) e documentos do subitens 3 e 4 do item 4.2 deste edital.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, SEM RASURAS E/OU EMENDAS, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
- 5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- 5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 5.1.1.3. Marca de cada item e Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.1.4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA ESCRITA EM NÚMEROS E POR EXTENSO
- 5.1.1.5. Local e data:
- 5.1.1.6. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11 Em substituição ao modelo de proposta constante no Anexo I, poderá ser usado o Sistema BETHA Autocotação e gravado em um CD ou pen drive para formulação das propostas.
- 5.12 O sistema poderá ser baixado no site http://download.betha.com.br/, download de sistemas, Compras-Autocotação, última alteração, mediante cadastro gratuito do fornecedor interessado.
- 5.12.1 As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site supracitado.
- 5.12.2 O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital.

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 8 de 30

- 5.13 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com quatro casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.14 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
- 5.15 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
- 5.16 O item que estiver com o valor acima do máximo permitido será desclassificado, conforme tabela de preços no anexo "I".
- 5.17 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.18 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
 - a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
 - b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
 - c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.19 Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação (anexo IV) deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **6.1** O Envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação: **Para comprovação da regularidade fiscal:**
- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social − INSS;
- Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão
 Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
- Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão
 Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177 Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br http://www.abdonbatista.sc.gov.br



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 9 de 30

Habilitação Financeira:

Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive a disponibilizada pelo e-proc;

• Habilitação Técnica:

As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado e fornecido, com bom desempenho, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

<u>6.3 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.</u>

- 6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no **item 6.1**, certidões negativas, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo Departamento de Compras do Município de Abdon Batista.
- **6.3 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador**. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Departamento de Compras do Município de Abdon Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 6.4 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.5 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade. 6.6 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.7 A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 10 de 30

- 6.9 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 6.10 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "IV"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – NESTA ETAPA DE LANCES VERBAIS SÓ SERÁ PERMITIDA A OFERTA DE LANCES COM VALORES DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

- 7.2.3 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 11 de 30

- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **12** de **30**

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 13 de 30

- 8.3 A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 A realização dos serviços, compreende os limites do território do município de Abdon Batista.
- 9.2 O prazo para a Execução dos Serviços é de até 30 dias contados após a Emissão da Autorização de Fornecimento, ou depende da área a ser executado.
- 9.3 Para o acompanhamento dos serviços será nomeado o servidor público, Leonildo da Silva, Capataz de Turma III, matricula nº194179.
- 9.4 Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totun";

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O Município de Abdon Batista efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS dispostas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- 10.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1 A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 11.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 11.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.
- 11.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **14** de **30**

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 12.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "V"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.
- 12.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 12.3 O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 12.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 Conforme recomendação do Ministérios público indica-se o secretario de cada pasta para seguir como responsável do contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 13.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78
- 13.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.
- 14.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 14.2 A penalidade de multa, prevista no item 14.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- 14.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas

apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **15** de **30**

87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 35451133, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail notas@abdonbatista.sc.gov.br / tributos@abdonbatista.sc.gov.br.
- 15.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e celular, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 15.3 O Município de Abdon Batista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 15.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abdon Batista não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes
- 15.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 15.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "I" PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
 - b) Anexo II" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - c) Anexo "III" DECLARAÇÃO CONJUNTA;
 - d) Anexo "IV" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI № 10.520/2002;

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177 Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **16** de **30**

e) Anexo "V" MINUTA DE CONTRATO.

Abdon Batista/SC, 30 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza Prefeito Municipal

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177





Página **17** de **30**

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ANEXO "I"

ITEM DA LICITAÇÃO

Registro de preço para mão de obra para execução de muros e de passeios.

Item	Quant.	Especificação	Valor un./m²	Valor Total
1	700,00m²	Mão de obra para EXECUÇÃO DE MURO DE TIJOLOS, compreende os serviços: locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas, impermeabilização das vigas, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E CHAPISCO.	R\$45,00	R\$ 31.500,00
2	700,00m²	Mão de obra para EXECUÇÃO DE MURO DE TIJOLOS 6 furos(09x15x20), compreende os serviços: locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas, impermeabilização das vigas, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CHAPISCO E REBOCO .	R\$60,00	R\$ 42.000,00
3	700,00m²	Mão de obra para Execução de MURO DE BLOCOS DE CONCRETO(14x19x39), compreende os serviços: locação, escavação manual de valas; ferragens; fôrmas; concretagem de sapatas, pilares e cintas, impermeabilização das vigas, assentamento de blocos.	R\$40,00	R\$ 28.000
4	5.000,00m²	Mão de obra para EXECUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, compreendendo os serviços de retirada de meio fio existente, colocação de meio fio novo, execução de calçada em paver completa (com escavação manual de valas, aterro, compactação de solo, colocação de colchão de pedrisco, colocação dos paver, travamento com pó, compactação com placa vibratória, acabamento em concreto)	R\$29,50	R\$ 147.500,00
5	1.200,00m²	Item 05- Mao de obra para EXECUÇÃO DE MURO EM PEDRA MARROADA incluindo o fornecimento da pedra (tamanho aproximado 30cmX30cm a	R\$190,00	R\$ 228.000,00

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177



MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **18** de **30**

	VALOR TOTAL	R\$477.000,00
ferragens.		
Executar a drenagem e se necessário amarração de		
15cm), com acabamento requadrado e juntas finas.		
 50cmX50cm), escavação manual de vala (mínimo de		

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **19** de **30**

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
À Prefeitura Muni	cipal de Abdon Batista, SC			
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.				
	Local,	de	de 2021.	
		atura do responsável legal) n de identidade e órgão emis	ssor)	

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177



MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **20** de **30**

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ANEXO "III"

A empresa		, inscrita no	CNPJ nº	, Inscrição
Estadual nº	sediada (endere	o completo)		, DECLARA , sob as penas
da lei, para efeitos do Pregão	Presencial № co	nforme segue:		
- DECLARA para todos os fins comprometam a idoneidade of 21 de junho de 1993, e suas a - DECLARA , para fins do dispo 9.854, de 27 de outubro de insalubre e não emprega men	de direito, a inexist da proponente nos Iterações; DECLARAÇÃO D osto no inciso V do a 1999, que não emp	termos do artigo 32, p E NÃO EMPREGO DE l art. 27 da Lei nº 8.666 rega menor de dezoi	enientes impediti parágrafo 2º e ar MENORES de 21 de junho o to anos em traba	vos da qualificação ou que tigo 97 da Lei nº 8.666, de de 1993, acrescido pela Lei alho noturno, perigoso ou
14 anos;				
•		AO INCISO VII DO AR		•
- DECLARA que cumpre plena dos itens que foi vencedora, c nº 10.520, de 17 de julho de 2	onforme o exigido n	<u> </u>	•	
		AÇÃO DE IDONEIDAD		
 DECLARA, sob as penas da Administração Pública, nos te bem como que comunicarei q venha alterar a atual situação financeira. 	ermos do inciso IV, o Jualquer fato ou eve	lo artigo 87 da Lei Fec nto superveniente à e	deral n o 8.666/93 entrega dos docu	3 e alterações posteriores, mentos de habilitação que
	DECLARAÇÃO (QUE NÃO POSSUI PAR	ENTESCO	
A empresa (ou pessoa jurídio Responsável Legal Sr. (a) que em seu quadro societário Secretários, Comissão desta consanguíneo, em primeiro g	ca) inso declara, e o não compõe nenho Licitação, Coordena	crita no CNPJ-MF sob specialmente para pa im integrante que ten	n.º, a rticipação no Pre ha parentesco co	gão Presencial nº xx/2021, om: Prefeito, Vice-Prefeito,
Loc	cal e data,	, de	de 2021.	
		natura do responsáve tidade número e órgã (número CPF)		

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177 Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br http://www.abdonbatista.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **21** de **30**

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002 (*)
(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (<u>pelo lado</u> <u>externo</u>) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO nº 38/2021, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 22 de 30

PROCESSO LICITATÓRIO № 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 38/2021

ANEXO "V"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

No dia XX de XXXXX de XXXX , compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021, Processo Licitatório nº 48/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para mão de obra para execução de muros e de passeios em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 055/2007 e nº 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preço para mão de obra para execução de muros e de passeios tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 23 de 30

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete dias) úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menos preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 24 de 30

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da lei n° 8.666/93.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. §4°, da lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgão e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao órgão gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 25 de 30

- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro e Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao compromitente detentor da ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata de registro de preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 26 de 30

- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente e caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, acompanhada a respectiva nota

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 27 de 30

de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05(cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicados os sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso;
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 28 de 30

- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos e até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
- 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao órgão gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br

Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página 29 de 30

- 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Rua João Santin, 30

Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133

Fax: (49) 3545.1177

Email: prefeitura@abdonbatista.sc.gov.br



Santa Catarina - CNPJ 78.511.052/0001-10



Página **30** de **30**

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 30 de agosto de 2021.	
Municipio de Abdon Batista	
Jadir Luiz de Souza	
Prefeito Municipal	
VENDEDOR (A):	
TESTEMUNHAS:	
1CPF -	2CPF -

Rua João Santin, 30 Fone: (49) 3545.1109 / 3545.1133 Fax: (49) 3545.1177

